Of. nº 122/GP. Paço Municipal, 7 de fevereiro de 2011.

Senhora Presidente:

Encaminho à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que busca anuência para abertura de créditos especiais no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA).

A autorização de tais créditos oportunizará:

1. O remanejamento dos saldos remanescentes do Grupo de Natureza da Despesa 3390 – Outras Despesas Correntes para o Grupo 3190 – Pessoal e Encargos Sociais, das unidades orçamentárias 7002 – Regime de Repartição Simples e 7003 – Regime de Capitalização, do PREVIMPA, em consonância com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – Plano de Contas 2011, de 17 de dezembro de 2010, e ocorridas após a aprovação da lei orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2011.

Tais portarias, entre outros assuntos, trouxeram inovações em relação à classificação das despesas com pagamentos de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários. Determina que estas despesas sejam gravadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e não mais no GND 3 – Outras Despesas Correntes.

2. A inclusão de dotações para pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs), relativos a benefícios previdenciários, nas unidades orçamentárias 7002 – Regime de Repartição Simples e 7003 – Regime de Capitalização.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Tal medida é justificada em razão de determinação dos órgãos fiscalizadores – Auditoria Interna e Ministério da Previdência Social.

Cumpre esclarecer que os efeitos ensejados por esta lei serão de natureza técnica, orçamentária e contábil, em nada alterando os valores globais do orçamento corrente.

Assim, na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado, em breve tempo, por essa Colenda Câmara, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 003/11.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais no orçamento do corrente exercício, com vistas a remanejar os saldos remanescentes do Grupo de Natureza da Despesa 3390 para o Grupo 3190, das unidades orçamentárias 7002 e 7003, e a incluir dotações para pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs), do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do corrente exercício, com vistas a remanejar os saldos remanescentes do Grupo de Natureza da Despesa 3390 – Outras Despesas Correntes, para o Grupo 3190 – Pessoal e Encargos Sociais, das unidades orçamentárias 7002 – Regime de Repartição Simples e 7003 – Regime de Capitalização, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe a classificação orçamentária dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 135 – Gestão Total

Crédito: 7002.28.0846.135.9074 – ENCARGOS ESPECIAIS – Regime de Repartição Simples

Órgão Executor – PREVIMPA / Regime de Repartição Simples

3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.000,00
3390 – Outras Despesas Correntes	R$ 97.000,00

Recurso: Programa: 135 – Gestão Total

Órgão Executor – PREVIMPA / Administração Previmpa

7001-28.0846.135.9071 – ENCARGOS ESPECIAIS – PREVIMPA

3190 – Pessoal e Encargos Sociais	R$ 100.000,00

Crédito: 7003.28.0846.135.9075 – ENCARGOS ESPECIAIS – Regime de Capitalização
Órgão Executor – PREVIMPA / Regime de Capitalização
3190 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 3.000,00
3390 – Outras Despesas Correntes R$ 27.000,00
Recurso: Programa: 135 – Gestão Total
Órgão Executor – PREVIMPA / Administração Previmpa
7001-28.0846.135.9071 – ENCARGOS ESPECIAIS – PREVIMPA
3190 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam incluídas e alteradas no Plano Plurianual 2010--2013, as ações autorizadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.